



## EDITAL Nº 001/2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cedro do Abaeté/MG faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária por excepcional interesse público, com a finalidade de prestação de serviços à Municipalidade, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 242/2013, Lei Municipal nº 08/1995, Lei Municipal nº 09/1995 e demais legislações aplicáveis, na forma determinada neste Edital:

#### **1 – DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO**

1.1 – O Processo Seletivo será realizado na cidade de Cedro do Abaeté/MG, sob o acompanhamento de uma Comissão de Seleção designada para esse fim, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal nº 09/1995, de 27/03/1995, Lei Municipal nº 242/2013, de 15/04/2013, Lei Municipal nº 08/1995, de 27/03/1995, Lei Complementar nº 30/2019, de 05/06/2019 e suas alterações e demais legislações pertinentes que regulamentam a Contratação por Excepcional Interesse Público no âmbito municipal, inclusive, o previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido por uma Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, dos quais, servidores efetivos, nomeada pelo Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté/MG através da Portaria nº: 002/2024, com poderes especiais para:

- a) Conduzir, acompanhar, analisar, classificar e julgar os trâmites, à luz dos termos e condições do presente Edital, bem como os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos.
- b) Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente Processo Seletivo, ora instituído.

#### **2 – DO OBJETO E DOS CARGOS**

2.1 – O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais aptos às funções demandadas e, prestarão serviços à Municipalidade por excepcional interesse público, conforme cargos, número de vagas e demais regras constantes no presente Edital, atuando conforme necessidade, conveniência e demandas da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

2.2 – A contratação dos profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá de 02 (duas) fases.

2.2.1 – A primeira fase constituir-se-á da classificação conforme os dados informados pelo candidato no ato da inscrição e critérios de seleção definidos no item 8 deste edital.

2.2.2 – A segunda fase constituir-se-á da apresentação da documentação comprobatória conforme ato de convocação para contratação.

2.2.2.1 – O candidato, na segunda fase, que não apresentar a documentação exigida conforme item 9 deste edital, ou que não comprovar as informações registradas no ato da inscrição, serão desclassificados do presente processo seletivo.

### **3 – DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

3.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 – Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.1.2 – O candidato poderá inscrever-se em até 2 (dois) cargos.

4.2 – A contratação não enseja ao candidato direitos à estabilidade no cargo, satisfazendo a contratação apenas enquanto durar a eventualidade que a demandou (se em substituição a titular ora afastado) ou até que se proceda concurso público de provas e ou provas e títulos afim de se efetivar as vagas existentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

4.3 – O candidato deve estar ciente que deverá cumprir o cargo/função no horário para o qual foi contratado, podendo haver mudanças de horário de acordo com as demandas das secretarias de lotação.

4.3 – À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 8% (oito por cento) destinadas para deficientes físicos na forma do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

4.4 – Em virtude da quantidade de vagas existentes para os cargos a serem preenchidos será arredondado para um inteiro no caso de casas decimais iguais ou superiores a meio.

4.5 – Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 – O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado a exame médico oficial a ser realizado pelo perito municipal devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, o qual declarará sobre a sua deficiência, a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual se inscreveu no processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias na data de término das inscrições.

4.7 – O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID),

4.8 – Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9 – Os candidatos com deficiências participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10 – As vagas para deficientes definidas no subitem 4.2, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

4.11 – Caso não existam aprovados nas vagas reservadas para deficientes físicos, estas passarão a compor o quadro de vagas de candidatos de ampla concorrência.



## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.3 – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino apresentando o Certificado de Reservista, excluindo qualquer outro documento.

5.4 – Ter, na data do edital, 18 (dezoito) anos completos.

5.6 – Não ter sido demitido ou o contrato anterior ter sido rescindido por justa causa por órgão público municipal de Cedro do Abaeté/MG ou por outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta.

5.7 – Não estar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG ou em Licença Saúde.

5.8 – O candidato que não se enquadrar nas condições aqui estabelecidas, não ficará impedido de realizar sua inscrição. Embora, na fase de classificação e aprovação, onde será analisada a documentação exigida, serão julgados impossibilitados de concorrer às vagas pleiteadas por este Edital.

5.9 – O candidato no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, informar um e-mail e número de telefone aos quais tenha acesso com frequência.

## **6 – DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo Simplificado, CONCORDAM INTEGRALMENTE com os termos do presente Edital e seus Anexos.

## **7 – DAS INSCRIÇÕES**

7.1 – O candidato deverá efetuar sua inscrição unicamente pela internet, no endereço eletrônico [www.cedrodoabaete.mg.gov.br](http://www.cedrodoabaete.mg.gov.br), em conformidade com o cronograma disposto no ANEXO III.

7.2 – A inscrição é destinada à contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva de candidatos ao exercício de funções dos cargos mencionados neste edital e terá validade até 31/12/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

7.3 – Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.4 – Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

7.5 – O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

## **8 – DAS FASES E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **8.1 – Primeira Fase (virtual/on-line): Inscrição e Inserção de Informações.**

Critério: Habilitação e maior tempo de serviço.

8.1.1 – Os candidatos habilitados, que atenderem as exigências/pré-requisitos do cargo (conforme a legislação municipal), serão classificados em ordem decrescente conforme o maior tempo de serviço prestado ao município de Cedro do Abaeté-MG, em dias, na função a que concorre.

8.1.1.1 – O candidato que, no ato da inscrição, informar tempo de serviço menor que aquele que realmente possui, concorrerá e será classificado de acordo com o tempo informado, não tendo direito, na fase seguinte, reivindicar melhor classificação.

8.1.2 – Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido mediante contrato/convocação com o Município de Cedro do Abaeté-MG e suas dependências municipais, e na mesma função/cargo para o qual o candidato inscrever-se, devendo comprová-lo no ato da convocação temporária, e, desde que:

- a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
- b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV) e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);
- d) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.1.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá informar em dias o tempo de serviço que computa para o cargo que tenha interesse e deverá declarar que possui a habilitação (conforme legislação municipal) necessária ao exercício das funções do cargo, estando ciente que a não comprovação é critério de desclassificação.

8.1.4 – Apurado o total de dias, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- a) Que tiver maior idade;
- b) Que tiver o maior número de dependentes;
- c) Residente no Município de Cedro do Abaeté;
- d) Sorteio público.

**8.2 – Segunda Fase (presencial): Convocação – Apresentação da documentação comprobatória e demais documentos admissionais.**

8.2.1 – Será publicado no site oficial [www.cedrodoabaete.mg.gov.br](http://www.cedrodoabaete.mg.gov.br) e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG ato convocatório com a listagem dos candidatos classificados.

8.2.2 – É de inteira responsabilidade do candidato atentar-se às datas, horários e locais das convocações para apresentação da documentação, sendo que nenhum servidor da prefeitura fará contato convocatório com os candidatos alertando-os do cronograma.

8.2.3 – No dia da convocação, a Comissão analisará a documentação dos candidatos por ordem de classificação nos cargos e na presença de todos. O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou não comprovar as informações prestadas, será desclassificado da contratação, não cabendo recursos por parte do candidato, e passar-se-á aos demais candidatos classificados.

8.2.3.1 – O candidato que demonstrar interesse em interpor recurso, exceto para casos diferentes daqueles do item 8.2.3 deste edital, nesta segunda fase, deverá manifestar diante de todos sua intenção e terá até 24 horas do fato para apresentar à Comissão sua interpelação nos termos do item 10 deste edital.

8.2.3.2 – A Comissão, de posse do recurso interposto, terá até 24 horas para resposta ao candidato.

8.2.4 – Concluídas as análises, serão publicadas no site oficial [www.cedrodoabaete.mg.gov.br](http://www.cedrodoabaete.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG as listagens com os candidatos aptos à contratação e aqueles desclassificados.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1 – Os candidatos deverão apresentar na fase de convocação – Segunda Fase, em via original e fotocópia, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade conforme exigência do cargo e legislação municipal (não serão aceitos comprovantes/titulações diferentes daquela exigida pelo cargo);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

- b) Contagem de tempo de serviço, em dias, emitida por órgão da Prefeitura Municipal;
- c) Cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Comprovante de Residência emitido em até **noventa dias** anterior a data do edital;
- f) Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- g) Título de eleitor;
- h) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- i) Certidão Criminal, de 1ª Instancia, emitida no site <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rup> e?solicitacaoPublica=true e conforme localidade informada pelo comprovante de residência apresentado;
- j) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes: filhos e ou enteados, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- k) Número de inscrição PIS ou PASEP.

9.2 – Será desclassificado o candidato que não apresentar no momento da convocação a documentação original juntamente com a fotocópia.

9.3 – A não apresentação da fotocópia, no ato convocatório – segunda fase, é critério para desclassificação do candidato.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Municipal contra os resultados, conforme cronograma do Anexo III.

10.1.1 – Os recursos deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ-MG / EDITAL Nº 001/2024</b> <b>NOME DO (A) CANDIDATO (A):</b> <b>CARGO PLEITEADO:</b> <b>RECURSO</b></p>
--

10.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos que:

- a) Não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados;
- b) Aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos no subitem 10.1 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

c) Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo.

10.3 – Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.4 – Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.

10.5 – Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma do Anexo III.

## **11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 – O candidato convocado, antes da assinatura do contrato, será encaminhado para perícia médica, que emitirá laudo quanto à situação admissional do candidato. Caso inapto ao trabalho, o candidato será reclassificado ao final da fila do processo seletivo, podendo ser novamente convocado.

11.1.1 – A perícia médica será agendada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura, que fará contato com os candidatos convocados. O não comparecimento à perícia no dia, horário e local definidos ensejará na desclassificação do candidato.

11.2 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á mediante contato ao candidato, por telefone e e-mail, de acordo com dados informados na ficha de inscrição através da Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Recursos Humanos.

11.3 – A falta de manifestação para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final da fila, durante a validade do processo seletivo simplificado, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – A contratação, originada deste processo seletivo, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício e as vagas destinadas a cadastro de reserva não dão direito aos candidatos à contratação, sendo logradas conforme necessidade e conveniência da administração pública.

12.2 – Aplicar-se-á ao contrato, no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Plano de Cargos e Salários de Cedro do Abaeté/MG, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 242/2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público) e demais legislações

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

pertinentes ao mister.

12.3 – O prazo de validade da presente seleção será até 31/12/2024, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de regência.

12.4 – A classificação na seleção simplificada não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

12.5 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.6 – O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

12.7 – Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, através da Comissão Municipal, desde que solicitada por escrito.

12.8 – Para os cargos de Professor Regente de Aulas PEB2 nos componentes curriculares de Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Língua Estrangeira Moderna Inglês e Matemática, admitir-se-á a classificação de candidatos que tenham Autorização para Lecionar a Título Precário – CAT válida e expedida por SREs de Ensino do Estado de Minas Gerais.

12.8.1 – A classificação de candidatos que possuírem CAT se dará respeitando os seguintes critérios:

- a) Candidato habilitado e com maior tempo de serviço prestado ao município de Cedro do Abaeté-MG, em dias, na função/componente curricular a que concorre;
- b) Candidato autorizado CAT e com maior tempo de serviço prestado ao município de Cedro do Abaeté-MG, em dias, na função a que concorre/componente curricular;

12.9 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

12.10 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

12.11 – Todas as informações do processo seletivo (Edital e anexos) poderão ser adquiridas e acessadas no site da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG e também será afixado no quadro de publicação oficial dos atos do executivo municipal.

12.12 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação de Cargos, Número de Vagas, Vencimento, Requisitos e Carga horária;

Anexo II – Atribuições dos cargos;

Anexo III – Cronograma.

Cedro do Abaeté, 08 de janeiro de 2024.

---

**LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**Anexo I**  
**Relação de Cargos, Número de Vagas, Vencimento, Requisitos e Carga Horária**

	<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REQUISITOS (ESCOLARIDADE, CATEGORIA PROFISSIONAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO)</b>	<b>CARGA HORÁRIA<sup>2</sup></b>
01	Assistente de Turno Escolar	Cadastro de Reserva	1.607,50	Ensino Médio Completo.	40
02	Higienizador de veículos/Borracheiro	Cadastro de Reserva	1.379,22	Alfabetizado (declaração de próprio punho atestando a alfabetização).	40
03	Professor de Apoio Escolar	Cadastro de Reserva	2.762,84	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior e Especialização em Educação Inclusiva – com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	25
04	Professor Eventual	Cadastro de Reserva	2.762,84	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior.	25
05	Professor de Educação Básica – Regente de Turma – PEB1 <sup>5</sup>	5	2.762,84	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	25
06	Professor de Informática	Cadastro de Reserva	1.928,94	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Ministério da Educação.	40
07	Professor para Ensino e Uso da Biblioteca	Cadastro de Reserva	2.762,84	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior ou Biblioteconomia.	25
08	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – ARTE	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Artes Visuais.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
09	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – CIÊNCIAS DA NATUREZA	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
10	Professor Regente de Aulas PEB1 <sup>5</sup> – EDUCAÇÃO FÍSICA	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Educação Física.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

11	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – ENSINO RELIGIOSO	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Ciências da Religião.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
12	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – GEOGRAFIA	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Geografia.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
13	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Letras – Português e Inglês.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
14	Professor Regente de Aulas PEB2 <sup>4</sup> – MATEMÁTICA	1	28,41 h/a <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Matemática.	Conforme grade curricular <sup>3</sup>
<b>OBS.: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO E HISTÓRICO ESCOLAR. DIPLOMAS OU DECLARAÇÕES EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO OU PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.</b>					
<b>Legenda:</b> 1 – Salário por hora aula lecionada. 2 – Carga horária semanal (em horas). 3 – Quantidade de horas aulas semanais. 4 – PEB2 – Professor de Educação Básica Ensino Fundamental 2 (Anos Finais). 5 – PEB1 – Professor de Educação Básica – Regente de Turma (Anos Iniciais).					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**Anexo II**  
**Atribuições dos Cargos**

Conforme legislação em:

Clique no link abaixo e você será redirecionado para a página que contém a legislação.

[https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/painel\\_dados/twd\\_leis\\_documentos/f9d5f15d5bfef2578b355beb66f3cef9.pdf](https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/painel_dados/twd_leis_documentos/f9d5f15d5bfef2578b355beb66f3cef9.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.296.657/0001-03**

**Anexo III**  
**Cronograma**

<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Etapa</b>	<b>Responsável</b>
<b>1ª Fase – Inscrição e Inserção de Informações</b>			
11/01/2024 a 16/01/2024	Das 08h do dia 11/01/2024 às 16h do dia 16/01/2024	Inscrições	Candidato. Via internet.
17/01/2024	Até às 16h.	Publicação da classificação. 1ª fase	Site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal.
18/01/2024	Das 8h às 16h.	Interposição de recursos. Exceto casos não previstos nos itens 7.3; 7.4 e 7.5 deste edital.	Candidatos. Presencialmente, junto à Comissão de Seleção Municipal.
19/01/2024	Das 8h às 16h.	Resposta aos recursos.	Comissão de Seleção Municipal. Presencialmente, junto ao candidato/apelante.
22/01/2024	Até às 16h.	Publicação/divulgação do resultado definitivo. Site e Quadro de Avisos da Prefeitura.	Comissão de Seleção Municipal. Site oficial e mural de avisos da Prefeitura Municipal.
22/01/2024	Até às 16h.	Homologação do Processo Seletivo.	Prefeito Municipal.
<b>2ª Fase – Convocação – Apresentação da documentação comprobatória e demais documentos admissionais.</b>			
23/01/2024 a 26/01/2024	Das 8h às 16h.	Conforme publicações de convocação dos candidatos.	Comissão de Seleção Municipal. Presencialmente, junto aos candidatos.

**Obs.:1 - Ressalva-se à administração, segundo sua conveniência, oportunidade e necessidade, alterar as datas inicialmente previstas.**